
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 05/2026**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço por item.

Início da cotação: 06/02/2026, às 11:30 horas.

Fim da Cotação: 11/02/2026, às 11:30 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 06 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA 05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS						
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	6	ACHOCOLATADO EM PÓ 500 GRAMAS (NESCAU)	UN	R\$ 17,00	R\$ 102,00	
02	50	AÇUCAR 5 KG (CRISTAL)	UN	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00	
03	2	AÇÚCAR REFINADO 1 KG (UNIÃO)	UN	R\$ 6,77	R\$ 13,54	
04	4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML (ZERO-CAL)	UN	R\$ 12,18	R\$ 48,72	
05	20	BANANA MAÇÃ FRESCA E EM BOAS CONDIÇÕES	KG	R\$ 11,53	R\$ 230,60	
06	5	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS	UN	R\$ 30,72	R\$ 153,60	
07	12	CAPUCCINO 400 GRAMAS (TRÊS CORAÇÕES)	UN	R\$ 35,06	R\$ 420,72	
08	20	CATCHUP HEINZ 397 GRAMAS	UN	R\$ 16,27	R\$ 325,40	
09	10	CHÁS DR OETKER SABORES VARIADOS COM 10 SACHÊS	PCT	R\$ 5,89	R\$ 58,90	
10	80	LEITE INTEGRAL (PIRACANJUBA, ITAMBÉ)	LITRO	R\$ 6,88	R\$ 550,40	
11	2	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	R\$ 6,93	R\$ 13,86	
12	20	MAÇA NACIONAL	KG	R\$ 13,30	R\$ 266,00	
13	50	MAIONESE HEINS/HELLMANN'S 300 GRAMAS	UN	R\$ 18,79	R\$ 939,50	
14	16	MANTEIGA COM SAL, 200G (ITAMBÉ)	UN	R\$ 15,45	R\$ 247,20	
15	6	MARGARINA COM SAL 500G	UN	R\$ 16,79	R\$ 100,74	

		(DELÍCIA)				
16	3	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	UN	R\$ 5,65	R\$ 16,95	
17	6	MOSTARDA HEINZ 255 GRAMAS	UN	R\$ 14,86	R\$ 89,16	
18	90	PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS (IPIRANGA)	UN	R\$ 36,27	R\$ 3.264,30	
19	60	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS (COCA-COLA)	UN	R\$ 13,63	R\$ 817,80	
20	200	REFRIGERANTE DE COLA, 350 ML (COCA-COLA)	UN	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00	
21	60	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$ 12,54	R\$ 752,40	
22	280	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$ 5,81	R\$ 1.626,80	
23	280	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 200 ML (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$ 2,95	R\$ 826,00	
24	60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA)	UN	R\$ 12,74	R\$ 764,40	
25	40	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO)	UN	R\$ 12,11	R\$ 484,40	
26	120	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO)	UN	R\$ 4,96	R\$ 595,20	
27	200	REFRIGERANTE GUARANÁ, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA)	UN	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	
28	40	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS (FANTA)	UN	R\$ 9,78	R\$ 391,20	
29	100	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, 350 ML (FANTA)	UN	R\$ 5,19	R\$ 519,00	
30	40	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LITROS (SPRITE)	UN	R\$ 9,33	R\$ 373,20	
31	100	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, 350 ML (SPRITE)	UN	R\$ 4,56	R\$ 456,00	
32	40	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS (FANTA UVA)	UN	R\$ 11,02	R\$ 440,80	
33	100	REFRIGERANTE SABOR UVA, 350 ML (FANTA UVA)	UN	R\$ 5,41	R\$ 541,00	
34	12	REQUEIJÃO 220 GRAMAS	UN	R\$ 13,16	R\$ 157,92	

		(ITAMBÉ, NESTLÊ)				
35	12	REQUEIJÃO LIGHT 220 GRAMAS (ITAMBÉ)	UN	R\$ 12,24	R\$ 146,88	
36	4	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1 KG	UN	R\$ 2,76	R\$ 11,04	
37	20	TOMATE	KG	R\$ 8,76	R\$ 175,20	
38	10	UVA SEM CAROÇO	KG	R\$ 19,43	R\$ 194,30	
39	6	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML (CASTELO)	UN	R\$ 6,29	R\$ 37,74	
R\$ 19.387,87						

2 JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Gêneros de Alimentação é imprescindível ao funcionamento básico de qualquer Repartição Pública. Tais itens são essenciais para manutenção da Sede e das reuniões legislativas. Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos nos estoques.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 3.3. Os produtos, objeto da Dispensa, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.
- 3.4. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de

participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme média entre pesquisa em banco de preços (PNCP e TCE-MG) e aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária, e o valor aferido está dentro da média apurada.

Item 01 - ACHOCOLATADO EM PÓ 500 GRAMAS (NESCAU).

Valor corrigido: R\$ 16,28

Valor TCE-MG: R\$ 17,73

$$\frac{16,28 + 17,73}{2} = \frac{34,01}{2} = \text{R\$ } 17,00$$

Item 02 - AÇUCAR 5 KG (CRISTAL).

Valor corrigido: R\$ 21,89

Valor TCE-MG: R\$ 18,96

$$\frac{21,89 + 18,96}{2} = \frac{40,85}{2} = \text{R\$ } 20,42$$

Item 03 - AÇÚCAR REFINADO 1 KG (UNIÃO).

Valor corrigido: R\$ 6,60

Valor TCE-MG: R\$ 6,94

$$\frac{6,60 + 6,94}{2} = \frac{13,54}{2} = \text{R\$ } 6,77$$

Item 04 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML (ZERO-CAL).

Valor corrigido: R\$ 11,62

Valor TCE-MG: R\$ 12,75

$$\frac{11,62 + 12,75}{2} = \frac{24,37}{2} = \text{R\$ } 12,18$$

Item 05 - BANANA MAÇÃ FRESCA E EM BOAS CONDIÇÕES.

Valor corrigido: R\$ 12,08

Valor TCE-MG: R\$ 10,99

$$\frac{12,08 + 10,99}{2} = \frac{23,07}{2} = \text{R\$ } 11,53$$

Item 06 - BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS.

Valor corrigido: R\$ 29,78

Valor TCE-MG: R\$ 31,66

$$\frac{29,78 + 31,66}{2} = \frac{61,44}{2} = \text{R\$ } 30,72$$

Item 07 - CAPUCCINO 200 GRAMAS (TRÊS CORAÇÕES).

Valor corrigido: R\$ 32,24

Valor TCE-MG: R\$ 37,89

$$32,24 + 37,89 = 70,13$$

$$\frac{\quad}{2} = \frac{\quad}{2} = \text{R\$ } 35,06$$

Item 08 - CATCHUP HEINZ 397 GRAMAS.

Valor corrigido: R\$ 16,49

Valor TCE-MG: R\$ 16,06

$$\frac{16,49 + 16,06}{2} = \frac{32,55}{2} = \text{R\$ } 16,27$$

Item 09 - CHÁS DR OETKER SABORES VARIADOS COM 10 SACHÊS.

Valor corrigido: R\$ 5,76

Valor TCE-MG: R\$ 6,03

$$\frac{5,76 + 6,03}{2} = \frac{11,79}{2} = \text{R\$ } 5,89$$

Item 10 - LEITE INTEGRAL (PIRACANJUBA, ITAMBÉ).

Valor corrigido: R\$ 6,87

Valor TCE-MG: R\$ 6,90

$$\frac{6,87 + 6,90}{2} = \frac{13,77}{2} = \text{R\$ } 6,88$$

Item 11 - LIMÃO TAITI IN NATURA.

Valor corrigido: R\$ 6,95

Valor TCE-MG: R\$ 6,91

$$\frac{6,95 + 6,91}{2} = \frac{13,86}{2} = \text{R\$ } 6,93$$

Item 12 - MAÇA NACIONAL.

Valor corrigido: R\$ 12,09

Valor TCE-MG: R\$ 14,52

$$12,09 + 14,52 \quad 26,61$$

$$\frac{\quad}{2} = \frac{\quad}{2} = \text{R\$ } 13,30$$

Item 13 - MAIONESE HEINS/HELLMANN'S 300 GRAMAS.

Valor corrigido: R\$ 19,79

Valor TCE-MG: R\$ 17,80

$$\frac{19,79 + 17,80}{2} = \frac{37,59}{2} = \text{R\$ } 18,79$$

Item 14 - MANTEIGA COM SAL, 200G (ITAMBÉ).

Valor corrigido: R\$ 16,44

Valor TCE-MG: R\$ 14,46

$$\frac{16,44 + 14,46}{2} = \frac{30,90}{2} = \text{R\$ } 15,45$$

Item 15 - MARGARINA COM SAL 500G (DELÍCIA).

Valor corrigido: R\$ 16,65

Valor TCE-MG: R\$ 16,94

$$\frac{16,65 + 16,94}{2} = \frac{33,59}{2} = \text{R\$ } 16,79$$

Item 16 - MOLHO DE PIMENTA 150 ML.

Valor corrigido: R\$ 5,39

Valor TCE-MG: R\$ 5,91

$$\frac{5,39 + 5,91}{2} = \frac{11,30}{2} = \text{R\$ } 5,65$$

Item 17 - MOSTARDA HEINZ 255 GRAMAS.

Valor corrigido: R\$ 15,40

Valor TCE-MG: R\$ 14,33

$$\frac{15,40 + 14,33}{2} = \frac{29,73}{2} = \text{R\$ } 14,86$$

2 2

Item 18 - PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS (IPIRANGA).

Valor corrigido: R\$ 38,30

Valor TCE-MG: R\$ 34,24

$$\frac{38,30 + 34,24}{2} = \frac{72,54}{2} = \text{R\$ } 36,27$$

Item 19 - REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS (COCA-COLA).

Valor corrigido: R\$ 13,20

Valor TCE-MG: R\$ 14,07

$$\frac{13,20 + 14,07}{2} = \frac{27,27}{2} = \text{R\$ } 13,63$$

Item 20 - REFRIGERANTE DE COLA, 350 ML (COCA-COLA).

Valor corrigido: R\$ 5,50

Valor TCE-MG: R\$ 5,33

$$\frac{5,50 + 5,33}{2} = \frac{10,83}{2} = \text{R\$ } 5,41$$

Item 21 - REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (COCA-COLA ZERO).

Valor corrigido: R\$ 13,20

Valor TCE-MG: R\$ 11,88

$$\frac{13,20 + 11,88}{2} = \frac{25,08}{2} = \text{R\$ } 12,54$$

Item 22 - REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (COCA-COLA ZERO).

Valor corrigido: R\$ 5,50

Valor TCE-MG: R\$ 6,13

$$\frac{5,50 + 6,13}{2} = \frac{11,63}{2} = \text{R\$ } 5,81$$

Item 23 - REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 200 ML (COCA-COLA ZERO).

Valor TCE-MG: R\$ 2,23

Valor TCE-MG: R\$ 3,67

$$\frac{2,23 + 3,67}{2} = \frac{5,90}{2} = \text{R\$ } 2,95$$

Item 24 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA).

Valor corrigido: R\$ 13,30

Valor TCE-MG: R\$ 12,19

$$\frac{13,30 + 12,19}{2} = \frac{25,49}{2} = \text{R\$ } 12,74$$

Item 25 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO).

Valor corrigido: R\$ 12,10

Valor TCE-MG: R\$ 12,13

$$\frac{12,10 + 12,13}{2} = \frac{24,23}{2} = \text{R\$ } 12,11$$

Item 26 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO).

Valor corrigido: R\$ 5,44

Valor TCE-MG: R\$ 4,48

$$\frac{5,44 + 4,48}{2} = \frac{9,92}{2} = \text{R\$ } 4,96$$

Item 27 - REFRIGERANTE GUARANÁ, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA).

Valor corrigido: R\$ 5,50

Valor TCE-MG: R\$ 5,83

$$\frac{5,50 + 5,83}{2} = \frac{11,33}{2} = \text{R\$ } 5,66$$

Item 28 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS (FANTA).

Valor corrigido: R\$ 10,11

Valor TCE-MG: R\$ 9,45

$$\frac{10,11 + 9,45}{2} = \frac{19,56}{2} = \text{R\$ } 9,78$$

Item 29 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA, 350 ML (FANTA).

Valor corrigido: R\$ 5,17

Valor TCE-MG: R\$ 5,21

$$\frac{5,17 + 5,21}{2} = \frac{10,38}{2} = \text{R\$ } 5,19$$

Item 30 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LITROS (SPRITE).

Valor corrigido: R\$ 9,61

Valor TCE-MG: R\$ 9,05

$$\frac{9,61 + 9,05}{2} = \frac{18,66}{2} = \text{R\$ } 9,33$$

Item 31 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, 350 ML (SPRITE).

Valor corrigido: R\$ 4,67

Valor TCE-MG: R\$ 4,46

$$\frac{4,67 + 4,46}{2} = \frac{9,13}{2} = \text{R\$ } 4,56$$

Item 32 - REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS (FANTA UVA).

Valor corrigido: R\$ 10,89

Valor TCE-MG: R\$ 11,15

$$\frac{10,89 + 11,15}{2} = \frac{22,04}{2} = \text{R\$ } 11,02$$

Item 33 - REFRIGERANTE SABOR UVA, 350 ML (FANTA UVA).

Valor corrigido: R\$ 5,50

Valor TCE-MG: R\$ 5,33

$$\frac{5,50 + 5,33}{2} = \frac{10,83}{2} = \text{R\$ } 5,41$$

Item 34 - REQUEIJÃO 220 GRAMAS (ITAMBÉ, NESTLÊ).

Valor corrigido: R\$ 13,75

Valor TCE-MG: R\$ 12,58

$$\frac{13,75 + 12,58}{2} = \frac{26,33}{2} = \text{R\$ } 13,16$$

Item 35 - REQUEIJÃO LIGHT 220 GRAMAS (ITAMBÉ).

Valor corrigido: R\$ 12,30

Valor TCE-MG: R\$ 12,19

$$\frac{12,30 + 12,19}{2} = \frac{24,49}{2} = \text{R\$ } 12,24$$

Item 36 - SAL REFINADO EXTRA IODADO 1 KG.

Valor corrigido: R\$ 2,53

Valor TCE-MG: R\$ 3,00

$$\frac{2,53 + 3,00}{2} = \frac{5,53}{2} = \text{R\$ } 2,76$$

Item 37 - TOMATE.

Valor corrigido: R\$ 8,80

Valor TCE-MG: R\$ 8,73

$$\frac{8,80 + 8,73}{2} = \frac{17,53}{2} = \text{R\$ } 8,76$$

Item 38 - UVA SEM CAROÇO.

Valor corrigido: R\$ 19,58

Valor TCE-MG: R\$ 19,29

$$\frac{19,58 + 19,29}{2} = \frac{38,87}{2} = \text{R\$ } 19,43$$

Item 39 - VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML (CASTELO).

Valor corrigido: R\$ 6,04

Valor TCE-MG: R\$ 6,54

$$\frac{6,04 + 6,54}{2} = \frac{12,58}{2} = \text{R\$ } 6,29$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 06 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender às necessidades desta Casa Legislativa”

2- PRODUTOS

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:	
01	6	ACHOCOLATADO EM PÓ 500 GRAMAS (NESCAU)	UN	R\$	R\$	
02	50	AÇUCAR 5 KG (CRISTAL)	UN	R\$	R\$	
03	2	AÇÚCAR REFINADO 1 KG (UNIÃO)	UN	R\$	R\$	
04	4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML (ZERO-CAL)	UN	R\$	R\$	
05	20	BANANA MAÇÃ FRESCA E EM BOAS CONDIÇÕES	KG	R\$	R\$	
06	5	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS	UN	R\$	R\$	
07	12	CAPUCCINO 400 GRAMAS (TRÊS CORAÇÕES)	UN	R\$	R\$	
08	20	CATCHUP HEINZ 397 GRAMAS	UN	R\$	R\$	
09	10	CHÁS DR OETKER SABORES VARIADOS COM 10 SACHÊS	PCT	R\$	R\$	

10	80	LEITE INTEGRAL (PIRACANJUBA, ITAMBÉ)	LITRO	R\$	R\$	
11	2	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	R\$	R\$	
12	20	MAÇA NACIONAL	KG	R\$	R\$	
13	50	MAIONESE HEINS/HELLMANN'S 300 GRAMAS	UN	R\$	R\$	
14	16	MANTEIGA COM SAL, 200G (ITAMBÉ)	UN	R\$	R\$	
15	6	MARGARINA COM SAL 500G (DELÍCIA)	UN	R\$	R\$	
16	3	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	UN	R\$	R\$	
17	6	MOSTARDA HEINZ 255 GRAMAS	UN	R\$	R\$	
18	90	PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS (IPIRANGA)	UN	R\$	R\$	
19	60	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS (COCA-COLA)	UN	R\$	R\$	
20	200	REFRIGERANTE DE COLA, 350 ML (COCA-COLA)	UN	R\$	R\$	
21	60	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$	R\$	
22	280	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$	R\$	
23	280	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, 200 ML (COCA-COLA ZERO)	UN	R\$	R\$	
24	60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA)	UN	R\$	R\$	
25	40	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS (GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO)	UN	R\$	R\$	
26	120	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA	UN	R\$	R\$	

		ZERO)				
27	200	REFRIGERANTE GUARANÁ, 350 ML (GUARANÁ ANTÁRTICA)	UN	R\$	R\$	
28	40	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS (FANTA)	UN	R\$	R\$	
29	100	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, 350 ML (FANTA)	UN	R\$	R\$	
30	40	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LITROS (SPRITE)	UN	R\$	R\$	
31	100	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, 350 ML (SPRITE)	UN	R\$	R\$	
32	40	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS (FANTA UVA)	UN	R\$	R\$	
33	100	REFRIGERANTE SABOR UVA, 350 ML (FANTA UVA)	UN	R\$	R\$	
34	12	REQUEIJÃO 220 GRAMAS (ITAMBÉ, NESTLÊ)	UN	R\$	R\$	
35	12	REQUEIJÃO LIGHT 220 GRAMAS (ITAMBÉ)	UN	R\$	R\$	
36	4	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1 KG	UN	R\$	R\$	
37	20	TOMATE	KG	R\$	R\$	
38	10	UVA SEM CAROÇO	KG	R\$	R\$	
39	6	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML (CASTELO)	UN	R\$	R\$	
R\$						

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável